

porventura cometidas pelo servidor cedido serão apuradas pelo cessionário mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sua conclusão será remetida ao cedente para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao cessionário.

7.5. O cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume a inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pelo servidor cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

7.6. Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o cedente isento de qualquer ônus.

7.7. Aos convenentes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva (ES), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João Neiva/ES, 05 de fevereiro de 2024.

PAULO SÉRGIO DE NARDI

Prefeito Municipal de João Neiva
CEDENTE

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal da Serra
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF nº _____

2) Nome: _____
CPF nº _____

Protocolo 1260345

Laranja da Terra

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
ID TCE-ES: 2023.041E0700001.01.0034

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA
CONTRATADA: JOSE MARINO FAGANELO EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (HORAS/HOMEM) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

CORRETIVA DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL no Sistema de Registro de Preços, conforme anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 136.950,00

VIGÊNCIA: 06/02/2024 a 05/02/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 126 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentaria: 126 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico **Código:** 126126.2060800182.213 - Manut. e Conserv. de Veículos, Maq. Pesadas e Equip. da SEMADE

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Grupo de fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos os Exercícios Anteriores

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

708 0000 - Transferências da União Referentes a Compensação Financeira de Recursos Minerais

711 0000 - Demais Transferências Obrigatórias Não decorrentes de Repartições de Receita

720 0000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Protocolo 1260599

Mantenópolis

Decreto

Decreto nº 011, de 05 de fevereiro de 2024.

"Aprova a Instrução Normativa Instrução normativa nº 01 - SEMMA, de 05 de fevereiro de 2024. Dispõe sobre o enquadramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente com obrigatoriedade de licenciamento ambiental ordinário junto à secretaria municipal de meio ambiente do município de *Mantenópolis-ES*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e objetivando a padronização na produção de Instruções Normativas pelas diversas Unidades da Estrutura do Município:

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema da Secretaria Municipal Do Meio Ambiente - SEMMA nº 001, de 05 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre os o enquadramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente com obrigatoriedade de licenciamento ambiental ordinário junto à secretaria municipal de meio ambiente do município de Mantenópolis/ES e sua classificação quanto o potencial poluidor e porte.

Artigo 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação das disposições deste Decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 05 de fevereiro de 2024.

Hermínio Benjamin Hespagnol
Prefeito Municipal
Protocolo 1260609

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 066/2024

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor SAYMITON RIBEIRO ALVES CPF: XXX.868.007-XXX ao cargo de **COORDENADOR SETORIAL** dispõe a lei nº. 1794 de 03 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 06 de fevereiro de 2024.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1260837

Instrução de Serviço

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 - SEMMA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 - SEMMA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU DEGRADADORAS DO MEIO AMBIENTE COM OBRIGATORIEDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ORDINÁRIO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES E SUA CLASSIFICAÇÃO QUANTO O POTENCIAL POLUIDOR E PORTE.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de 1.650 de Dezembro de 2019 Mantenópolis/ES, e Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que define ações administrativas dos municípios, observadas as atribuições dos demais entes federativos, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

Considerando que a Resolução CONAMA nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, prevê que os Municípios são competentes para realizar o licenciamento de atividades de impacto ambiental local, circunscrito ao seu limite territorial;

Considerando a Resolução CONSEMA nº. 001, de 14 de março de 2022, que define a tipologia das atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 011, de 11 de julho de 2017 do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, que regulamente e normatiza os procedimentos referentes ao licenciamento ambiental no âmbito do IDAF;

Considerando a Instrução Normativa nº 015, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o enquadramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente com obrigatoriedade de licenciamento ambiental junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA e sua classificação quanto a potencial poluidor e porte;

Considerando a Lei nº 1.650, de 24 de dezembro de 2019 e suas alterações, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, no Município de Mantenópolis/ES e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 002, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a instituição das taxas devidas para o licenciamento ambiental de empreendimentos, atividades e/ou serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente no Município de Mantenópolis-ES;

Considerando a necessidade de adequação dos parâmetros, atividades e procedimentos existentes para o